



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I / CAMPINA GRANDE - PB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA TECNÓLOGO**

TIAGO RODRIGUES CUNHA

**O DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO
TRABALHO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**CAMPINA GRANDE - PB
2021**

TIAGO RODRIGUES CUNHA

**O DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO
TRABALHO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Gestão Pública da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Graduação em Gestão Pública Tecnólogo.

Área de Concentração: Desenvolvimento Social

Orientadora: Prof^ª Esp. Paoline Levy Pereira Almeida

**CAMPINA GRANDE - PB
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C972d Cunha, Tiago Rodrigues.
O desenvolvimento social através do trabalho no sistema penitenciário [manuscrito] / Tiago Rodrigues Cunha. - 2021.
25 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação EAD em Gestão Pública - Tecnológico) - Universidade Estadual da Paraíba, EAD - Campina Grande, 2021.

"Orientação : Profa. Esp. Paoline Levy Pereira Almeida, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância."

1. Sistema Prisional. 2. Ressocialização. 3.
Desenvolvimento Social. I. Título

21. ed. CDD 365.6

TIAGO RODRIGUES CUNHA

O DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO
TRABALHO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado à Coordenação do Curso de
Graduação em Gestão Pública da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Graduação em Gestão
Pública Tecnólogo.

Área de concentração: Desenvolvimento
Social.

Aprovada em: 15 / 04 / 2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Esp. Paoline Levy Pereira Almeida (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Suênya Freire Monte Santos
ADMINISTRADORA
CRA-PB. 1-2940

Prof.^a Dra. Suênya Freire Monte Santos
Administradora



Júlio César Justino
ADMINISTRADOR
CRA-PB. 2-5253

Prof. Esp. Júlio César Justino de Assis
Administrador

Aos meus filhos Catharina B. Rodrigues
Cunha e Ryan A. Rodrigues Cunha, razões da
minha vida e de minha luta diária, DEDICO.

“Uma das coisas importantes da não violência é que não busca destruir a pessoa, mas transformá-la”. Martin Luther King

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | | |
|------------|---|----|
| Figura 1 – | Gráfico - Quantidade de Incidências por Tipo Penal | 19 |
| Figura 2 – | Mapa Gráfico com Tabela - Capacidade e Ocupação (Sistema Prisional) ... | 20 |

SUMÁRIO

| | | |
|------------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 8 |
| 2 | REFERENCIAL TEÓRICO | 9 |
| 2.1 | Políticas Públicas e a Ressocialização | 9 |
| 2.2 | Gestão e Dificuldades do Sistema Penitenciário Atual | 13 |
| 2.3 | O Trabalho Prisional como Solução | 15 |
| 3 | METODOLOGIA DA PESQUISA | 18 |
| 4 | APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS | 19 |
| 4.1 | Conhecendo as Incidências por Tipo Penal | 19 |
| 4.2 | Identificando a Capacidade e Ocupação no Sistema Prisional | 20 |
| 4.3 | Conhecendo as Estratégias para o Desenvolvimento Social | 21 |
| 5 | CONCLUSÃO | 22 |
| | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 23 |

O DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

SOCIAL DEVELOPMENT THROUGH WORK IN THE PENITENTIARY SYSTEM

CUNHA, Tiago Rodrigues^{*}
CUNHA, Tiago Rodrigues^{**}

RESUMO

Por trás das grades do cárcere, a dantesca realidade que habita seu interior não é relevante aos olhos da população, uma vez que culturalmente é nela que o preso deverá sofrer as consequências dos seus crimes. Conseqüentemente, indivíduos ainda piores do que lá entraram, regressarão ao meio social, estigmatizados pelas profundas marcas do convívio carcerário. Assim, se encontra a sociedade, fadada a ser “engolida” pelo crescente caos prisional. Nesse sentido, essa pesquisa tem como objetivo analisar a aplicabilidade das políticas públicas direcionadas ao trabalho prisional, relacionando-as com o processo de ressocialização do apenado e principalmente com o desenvolvimento social. Para tanto, utilizou-se uma pesquisa de caráter bibliográfico, onde após análise, percebe-se no trabalho prisional, uma das soluções mais significativas e eficientes na direção do desenvolvimento social. Desse modo, contribuindo em seu meio, os egressos se tornarão socialmente úteis, criando “pontes” entre eles e a sociedade, rompendo estigmas sociais, gerando um desenvolvimento social incomensurável.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema Prisional. Trabalho. Ressocialização. Desenvolvimento Social.

ABSTRACT

Behind the bars of the prison, the Dantesque reality that inhabits its interior is not relevant in the eyes of the population, since culturally it is there that the prisoner must suffer the consequences of his crimes. Consequently, even worse individuals than they entered there, will return to the social environment, stigmatized by the profound marks of prison conviviality. Thus, society finds itself, destined to be “swallowed” by the increasing prison chaos. In this sense, this research aims to analyze the applicability of public policies aimed at prison work, relating them to the process of re-socialization of the convict and especially to social development. For this, a bibliographic research was used, where after analysis, it is perceived in prison work, one of the most significant and efficient solutions in the direction of social development. In this way, by contributing in your midst, prisoner will become socially useful, creating “bridges” between them and society, breaking social stigmas, generating immeasurable social development.

KEYWORDS: Prison System. Work. Resocialization. Social Development.

*Acadêmico do Curso de Gestão Pública Tecnólogo da Universidade Estadual da Paraíba, Campus I/E-mail: tiagorcunhacg@gmail.com

**Academic of the Technologist Public Management Course at the State University of Paraíba, Campus I/E-mail: tiagorcunhacg@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A convivência humana sempre foi um ponto delicado a se tratar. A complexidade dos atos e da resolução daquilo que foge do comportamento adequado, traz a punição como meio mais prático de um ser humano disciplinar o outro, mas é no trabalho que o homem transforma o meio em que vive, em algo mais produtivo e acolhedor, não no ócio e muito menos na violência.

Em razão das diversas mudanças comportamentais inerentes a natureza humana, das diversas formas de pensar e de principalmente agir, a sociedade ao longo da história foi confrontada a “tomar as rédeas” e decidir o destino daqueles que descumpriam suas regras de convivência.

Através da “história das prisões e dos sistemas de punições” divulgada em seu site pela ESPEN - Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário do Paraná, infere-se que o cárcere se tornou o principal meio de dominar o apenado até a sua punição, ele foi conduzido com suplício durante a antiguidade, atravessando a Idade Média e parte da Idade Contemporânea, levando inúmeros seres humanos as piores experiências possíveis de tortura, dor e morte, por toda extensão de sua aplicação.

O surgimento do Iluminismo no século XVIII, trouxe alguns pensadores como Cesare Beccaria, que foram cruciais para o fim do suplício carcerário, uma vez que a economia se encontrava em crise e trouxe um aumento significativo no número de prisões por conta dos inúmeros delitos praticados. Logo, o combate à violência ganhou espaço e alcançou a privação da liberdade do indivíduo, reprimindo o crime, visando disciplinar e readaptar o criminoso, de forma que pudesse ser reintegrado à sociedade.

Nesse contexto insere-se a ressocialização através da mudança disciplinar, onde surge o trabalho como seu principal elemento, ajudando a inserir novos valores morais e restaurando a dignidade da pessoa humana, com a finalidade de ajudar na melhoria comportamental e na redução da reincidência do crime e conseqüentemente do retorno a prisão.

Assim, toma-se como problema a seguinte indagação: Como se dão as políticas públicas atuais no sistema prisional brasileiro e como isso afeta direta e indiretamente o desenvolvimento social?

Nesse sentido, esta pesquisa tem como objetivo analisar a aplicabilidade das políticas públicas direcionadas ao trabalho prisional, relacionando-as com o processo de ressocialização do apenado e principalmente com o desenvolvimento social. Para tanto,

pretende-se: identificar como é caracterizado as incidências por tipo penal; descrever a capacidade e ocupação do sistema do prisional; e, analisar as estratégias de desenvolvimento social aplicadas atualmente.

Em 2016, a então Exma. Sra. Presidente do STF, a Ministra Cármen Lúcia, citou: “Um preso no Brasil custa R\$ 2,4 mil por mês e um estudante do ensino médio custa R\$ 2,2 mil por ano. Alguma coisa está errada na nossa Pátria amada”. Ainda lembrou das palavras de Darcy Ribeiro, no ano de 1982, em uma conferência, na qual alertou para os riscos que a sociedade teria diante dos problemas com a falta de educação e as más consequências que isso traria para o sistema prisional, onde mencionou que: “se os governadores não construísem escolas, em 20 anos faltaria dinheiro para construir presídios. O fato se cumpriu. Estamos aqui reunidos diante de uma situação urgente, de um descaso feito lá atrás”, reiterou a Ministra, que conheceu de perto a rotina de 23 presídios, de críticos a unidades modelo, em 17 meses em 13 estados brasileiros.

Segundo dados do Infopen, até junho de 2020, o Brasil possuía um número total de 702.069 presos, sendo 701.401 em penitenciárias estaduais e 668 em penitenciárias federais, dentre essa totalidade aproximadamente 14,09% executam alguma atividade laboral e cerca de 13,18% estão em atividade educacional.

Em virtude de tais problemas, torna-se indispensável a aplicação da educação e principalmente do trabalho como forma de ocupação, produzindo resultados relevantes no futuro da sociedade e do apenado, reduzindo gastos, índices de reincidência e consequentemente a superpopulação carcerária, a disseminação de doenças, a violência, o estigma social e o desemprego, entre outros pontos que o uso da atividade laboral juntamente com a educação conseguem atingir, objetivando em sentido amplo, tornar produtivo o sistema prisional, a fim de que seja assim como a sociedade livre, um coautor e agente determinante para o desenvolvimento social do país.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Políticas Públicas e a Ressocialização

A crescente desigualdade social, o aumento na taxa de desemprego e principalmente a falta de uma educação de qualidade, colaboram ainda mais pela ascendente taxa de violência, além de uma grave crise econômica que se instaura no país. Freud traz uma profunda reflexão sobre tudo isso:

Quando uma civilização não conseguiu evitar que a satisfação de um certo número de seus membros tenha como premissa a opressão de outros, talvez da maioria – e é isto que acontece em todas as civilizações atuais –, é compreensível que os oprimidos desenvolvam uma intensa hostilidade contra a civilização que eles mesmos sustentam com seu trabalho, porém de cujos benefícios eles não usufruem, ou usufruem muito pouco. Neste caso, não se pode esperar, por parte dos oprimidos, uma assimilação das proibições culturais, mas, pelo contrário, eles se negarão a reconhecê-las, tenderão a destruir essa própria civilização e eventualmente a suprimir suas premissas. A hostilidade destas classes sociais contra a civilização é tão evidente que ela monopolizou a atenção dos observadores, impedindo-os de ver a hostilidade latente que as outras camadas sociais mais favorecidas também abrigam. (FREUD, 1927, p. 2.965-2.966).

Michel Foucault apresenta em suas palavras, uma realidade negativa e bastante atual:

A detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, se têm mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos. [...] A prisão conseqüentemente, em vez de devolver à liberdade indivíduos corrigidos, espalha na população delinquentes perigosos. (FOUCAULT, 2008, p. 221).

O Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça juntamente com o programa Justiça Presente, colheram informações relevantes onde trazem uma realidade preocupante sobre as taxas de reincidências.

De acordo com o levantamento, 42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados em 2015 retornaram ao sistema prisional até dezembro de 2019. O estado com maior índice de reincidência, com 75%, é o Espírito Santo. Minas Gerais, registrou a menor taxa, com, 9,5%. (TIAGO ANGELO, 2020).

A administração pública, através da lei 11.079/2004, na busca pelo apoio privado, poderá aderir ao sistema das Parcerias Público-Privadas, na busca pelo desenvolvimento social e baixa no número de reincidências. Porém não se pode entregar totalmente ao setor privado uma responsabilidade majoritariamente pública, o comprometimento Estatal é de suma importância na reintegração do preso e ainda mais em sua utilidade social, até mesmo quando ainda estiverem por trás dos muros, indo além do que cita Alessandro Baratta: “Os muros do cárcere representam uma violenta barreira que separa a sociedade de uma parte de seus próprios problemas e conflitos”(BARATTA, 1990, p.145), se tornando um território de aperfeiçoamento e transformação humana.

A falta de engajamento político na utilização da mão-de-obra desperdiçada do sistema penitenciário, fatores econômicos e outras prioridades, fazem com que a cada novo governante, esse ponto delicado da nação brasileira, seja deixado de lado para um momento que nunca chega. Trazendo um grave problema, como cita Greco:

[...] a ausência de políticas públicas destinadas à recuperação do condenado acabam por deturpar, ainda mais, a sua personalidade. [...] A ausência de programas nesse sentido, no entanto, faz com que o preso aguarde, ociosamente, o seu cumprimento de pena. [...] se o Estado não cumpre sua função ressocializadora, os demais condenados, já *experts* em criminalidade, cumprirão o seu papel de transformar, para pior, aquele que ingressou no sistema. (GRECO, 2015, p. 228-229).

Dinheiro público é utilizado para manter os presos, nos quais em sua grande maioria vive no ócio sem produzir nada benéfico que retorne a sociedade e a eles mesmos. Seguindo a mesma linha de atuação, o descompromisso com a Constituição e os direitos humanos por parte do governo, agrava o problema, onde o dinheiro público além de ser mal empregado, por vezes, é desviado e não gera evolução alguma para a sociedade que é mal assistida, além de colocar em situação penosa e preocupante aqueles que mais tarde gozarão do convívio social.

O artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 cita que “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.” O Diretor fundador do Centro Internacional de Estudos Prisionais da Escola de Direito do King's College London, Professor Andrew Coyle, cita:

As penitenciárias devem ser lugares onde há um amplo programa de atividades construtivas que ajudam os presos a melhorar sua situação. No mínimo, a experiência da prisão não deve deixar as pessoas presas em condição pior do que quando começaram a cumprir sua pena, e sim ajudá-las a manter e melhorar sua saúde e seu funcionamento intelectual e social. (COYLE, 2002, p.101).

Ainda preocupado com a ressocialização e reforçando sua ideia, afirma Coyle:

Cada pessoa presa que chega à penitenciária traz consigo experiências de vida anteriores à prisão e quase todas as pessoas presas serão soltas um dia. Para que uma pessoa se beneficie do tempo que passará na prisão, a experiência deve ser vinculada àquilo que provavelmente acontecerá em sua vida após a soltura. A melhor forma de se estabelecer esse vínculo é elaborar um plano de como o preso pode usar os vários recursos disponíveis no sistema penitenciário. As pessoas presas precisam receber coisas para fazer que garantam que elas não fiquem ociosas e que tenham um propósito. (COYLE, 2002, p.103).

Trazendo mais educação também contribui com a mudança do quadro que se encontra e facilita a aplicação do trabalho, a oferta de livros, disponibilidade de bibliotecas de literatura nacional a estrangeira, políticas públicas voltadas ao incentivo das artes e do desenvolvimento criativo, dispor de aulas e cursos que podem ser ofertados de forma remota, podendo-se gerar parcerias com programas como SESI, SESC e SENAI, que por sua vez já contribuiriam significativamente na capacitação e na inserção dos reclusos no mercado de trabalho, além de promover maior eficiência nas atividades empregadas no trabalho prisional, trazendo maior capacitação e produtividade.

Mas não basta somente disponibilizar, é necessário que se tenha sensibilidade a separar grupos distintos, os colocando em níveis parecidos para cada competência. Assim, aponta Greco, para que não se cometa o erro de generalizar atribuições sem atentar-se para as qualificações de cada um, ele cita:

Não se pode generalizar o termo ressocialização. Aquele condenado que nunca aprendeu um ofício externamente, enquanto gozava de sua liberdade, talvez desperte interesse em aprendê-lo no sistema penitenciário. Se não tinha instrução básica, não sabia ler ou escrever, ou mesmo se, tendo algum conhecimento, isso era insuficiente para colocá-lo no mercado de trabalho, talvez o sistema possa ajudá-lo de alguma forma. Contudo, há outros presos com nível superior, formação acadêmica, intelectual e profissional invejáveis. O que fazer com eles? Ensinar-lhes o ofício da marcenaria? Ou, quem sabe, a informática? É claro que se tentarmos forçá-los a esse tipo de trabalho manual estaremos incorrendo em situação ridícula. (GRECO, 2015, p. 338).

A participação social é outro ponto muito complexo de lidar, mas fundamental para a ressocialização, cabe ao Estado promover a aproximação racional dos egressos de forma indireta para com a sociedade e como forma dessa aproximação, teria como principal ferramenta na construção de uma nova percepção social, a utilização do trabalho, com frutos que suprissem boa parte das necessidades sociais, reduzindo assim, a descrença e o estigma ligados a utilidade social referente ao contingente penitenciário. Além disso, tem-se o trabalho voluntário como fator importante na relação “sociedade e preso”:

O trabalho voluntário é uma forma concreta de participação da comunidade no processo de reintegração social do preso. [...] O voluntário teria um olhar a partir do “externo”, um olhar crítico de avaliação, que, entre outras coisas, colaboraria para se evitarem as deformações profissionais. Evidentemente, esse olhar crítico seria de alguém que se sente comprometido com o processo de recuperação e ressocialização dos sentenciados. Conhecendo o presídio e seus internos, ele teria um importante papel a desempenhar, por exemplo, junto aos familiares dos reeducandos. (SÁ, 2007, p.167-168).

O que segundo Beristain, é de competência do Estado esse engajamento estrutural, permitindo-se a aproximação entre a sociedade e o preso “[...] Ao Estado compete estruturar as instituições penitenciárias de forma que elas permitam o trabalho do voluntariado e contribuam para a repersonalização do condenado” (BERISTAIN, 1994, p.71-72).

Reconstruir o caráter de um indivíduo adulto requer muito mais do que tirar a sua liberdade, é necessário que se tenha o devido acompanhamento psicológico, que seja guiado por pessoas qualificadas e que tenha um ambiente com condições favoráveis a tais mudanças de conceitos, especialmente nas atitudes, e óbvio, uma boa ocupação para seu corpo e principalmente sua mente.

2.2 Gestão e Dificuldades do Sistema Penitenciário Atual

Em detrimento de seu desenvolvimento, a sociedade percorre sua rotina diária sem se importar com os perigos que a circunda, nesse contexto segue-se um sistema prisional em crise, como um grande desafio social e a fragilidade além de suas celas trazem à tona esse sistema falho, esquecido e desinteressante para seus governantes, colocando à prova a harmonia utópica na qual os cidadãos estão inseridos.

A causa do preso, definitivamente, não angaria a simpatia dos governantes que, mesmo veladamente, no fundo, a aceitam como forma de punição para aquele que praticou a infração penal. Na verdade, o comportamento dos governantes é um reflexo daquilo que a sociedade pensa sobre o tratamento que deve ser dirigido aos presos. Como a população em geral gostaria que, na maioria dos casos, os presos sofressem além da condenação que lhes havia sido imposta na sentença, vale dizer, que, além da privação da liberdade, sua permanência no cárcere fosse a pior possível, a fim de que sofressem *intra muros* o mesmo que suas vítimas sofreram *extra muros*, os governantes não se preocupam com a causa carcerária, como se não houvesse problema algum a ser resolvido. (GRECO, 2015, p.226).

Pode-se inferir que de acordo com GRECO (2015, p.226), as ações dos governantes em relação aos presos, são reflexos do pensamento e das vontades de seu povo. Isso coloca “em xeque” o propósito de fazer do infrator um ser diferente daquele que um dia entrou no cárcere. Cravejando assim, um estigma que deveria ser removido ou reduzido após o cumprimento de sua pena.

Entretanto o apenado possivelmente sairá pior e os gastos para mantê-lo partirá dos cidadãos que clamam por justiça e que querem fazer erroneamente, do sofrimento carcerário, sua vingança.

Sendo carregada ao longo dos anos como uma “Caixa de Pandora”, gerida a fim de prender os possíveis males da sociedade em seu interior, a prisão está longe de ser um habitat humano, por mais que seja criada com intuito de se manter um infrator, carece de condições mínimas para tal, o que não ocorre há muitos anos.

Não são poucos os indicadores que espelham a precariedade do sistema penitenciário brasileiro. Embora as condições de vida no interior dessas "empresas de reforma moral dos indivíduos" sejam bastante heterogêneas quando consideradas sua inserção nas diferentes regiões do país, traços comuns denotam a má qualidade da vida: superpopulação; condições sanitárias rudimentares; alimentação deteriorada; precária assistência médica, judiciária, social, educacional e profissional; violência incontida permeando as relações entre os presos, entre estes e os agentes de controle institucional e entre os próprios agentes institucionais; arbítrio punitivo incomensurável. (ADORNO, 1991).

Não bastando os problemas em seu âmbito, a prisão em seus bastidores, opera com o desafio de ser conduzida em meio a corrupção e má gestão, que dificultam ainda mais os problemas já existentes.

Segundo GRECO (2015, p.227) “A corrupção, o desvio de verbas, a má administração dos recursos, enfim, todos esses fatores podem ocorrer se, para tanto, não houver uma efetiva fiscalização por parte dos órgãos competentes.” A análise dessa complexa situação e as determinações necessárias para o bom cumprimento da lei, é praticamente nula e inoperante, o que fragiliza ainda mais a base de iniciativa e dever constitucional do Estado.

Caberá, portanto, aos Promotores de Justiça, aos Defensores Públicos e aos Juízes encarregados da execução penal a fiscalização periódica do sistema, investigando os motivos pelos quais a Lei de Execução Penal não vem sendo cumprida, e os direitos mínimos dos presos, ignorados, para que sejam efetivamente punidos os responsáveis pelo voluntário descumprimento da lei. (GRECO, 2015, p.227).

A superlotação, vem sendo o maior e mais grave problema travado pelo sistema penitenciário, onde suas causas são um conglomerado de erros de gestão pública, faltas graves dos governantes em inúmeras direções tomadas pelo poder público ao longo dos anos, onde culminou em celas além de sua capacidade.

As consequências na sociedade e no que tange o modo de vida e recuperação do apenado, são devastadoras.

Em relação as consequências ligadas a saúde, Rogério Greco afirma que “o ambiente promíscuo e superlotado do cárcere é propício a toda sorte de doenças contagiosas.” (GRECO, p.229). O que torna um desafio ainda maior para os poucos profissionais da saúde que atuam dentro das penitenciárias. Além dos problemas já existentes, como no caso das doenças de pele, da tuberculose e do HIV, o âmbito prisional se torna muito mais devastador em uma situação pandêmica, como no caso do COVID-19, por ser um vírus de fácil disseminação, assim, em um local fértil pelas condições degradantes que possui, intensifica a propensão de um contágio rápido e letal.

Mais do que qualquer força executiva, os legisladores e a justiça, não esboçam nenhuma ação de mudança do cenário atual, atualizando no que tange principalmente a aplicação da pena em relação aos delitos praticados, em especial os crimes relacionados as drogas.

Segundo dados do DEPEN, nos últimos 3 anos, os crimes ligados as drogas são um dos delitos com maior taxa de incidência, contribuindo significativamente para o aumento dos demais tipos penais e a superpopulação prisional.

Em virtude disso, tornou-se objeto de grande reflexão a Lei de Drogas 11.343/2006, que substituiu regras antigas e trouxe algo novo, a distinção imprecisa entre o usuário e o traficante, aumentando substancialmente as prisões. Conforme cita o advogado criminalista Cristiano Maronna:

O Artigo 33 que trata do tráfico coloca como uma das condutas punidas a cessão gratuita de drogas de uma pessoa a outra. Isso não é tráfico, o tráfico envolve lucro. Outra coisa é que não se exige prova. A pessoa flagrada com determinada quantidade é presumida como traficante. Isso é inaceitável[...] (Agência Brasil, 2018).

Nesse contexto, o penalista Rogério Greco cita: “A inflação legislativa, fruto de um Direito Penal simbólico, permite que fatos de pequena ou nenhuma importância sejam julgados pela Justiça Criminal, fazendo com que o sistema fique superlotado[...]” (GRECO, 2015, p.228). Assim, pode-se visualizar um dos porquês da ascensão populacional carcerária nos últimos anos.

Com temeridade notória, a gestão prisional aplica a inconsequente junção de diferentes tipos criminosos em uma só cela, o que influi diretamente na ressocialização do apenado, trazendo más consequências, refletindo no aumento da reincidência e agravando a superlotação existente conforme afirma Rogério Greco:

Esse convívio carcerário pernicioso aumenta o índice de reincidência, pois o contato do preso não perigoso com aquele que está acostumado a prática de crimes faz com que quando este último retorne ao convívio em sociedade procure colocar em prática aquilo que aprendeu no cárcere, razão pela qual o ditado popular afirma que a “prisão é a escola do crime”. (GRECO, 2015, p.177).

2.3 O Trabalho Prisional como Solução

O desemprego crescente, o fechamento de grandes fábricas, a falência de inúmeras empresas devido a pandemia e a crise econômica, trazem consigo um cenário de desesperança para a sociedade livre, mas acredita-se que ainda pior para os encarcerados. Como se não bastasse, estes por sua vez, apresentam um baixo índice de capacitação profissional e difícil aceitação no mercado, onde acabam se voltando para o crime em busca do “dinheiro fácil”.

Algumas pessoas se envolvem em atividades criminosas porque não possuem qualquer fonte de renda legítima, muitas vezes porque não conseguem encontrar emprego. Isso pode ocorrer porque elas nunca tiveram a experiência de um trabalho regular, de modo que nunca aprenderam a disciplina necessária para seguir um regime de trabalho estável a cada dia. Também pode ser que elas desejem trabalhar, mas não possuem as habilidades nem a capacitação necessárias para encontrar um emprego regular. (COYLE, 2002, p.106).

Ainda no ambiente prisional, se faz necessário o reconhecimento dos presos e de algumas singularidades sobre sua capacidade intelectual prática e suas aspirações, uma vez que com perfil traçado se torna mais eficaz a inserção da atividade laboral, visando em um futuro complexo, conseguir ao menos se sustentar em meio a uma sociedade deficitária. Greco menciona:

Cada preso tem sua particularidade, sua individualidade; não pode ser confundido com os demais. Para alguns, a ressocialização, entendida no sentido de educação e habilitação para a prática de um ofício, seria um passo importante visando ao futuro do egresso. A sua especialização em determinada área de trabalho faria com que sua mão de obra se tornasse competitiva, mesmo sendo vista com reservas, considerando que ele traz consigo as marcas do cárcere, ou seja, o efeito estigmatizante que dificilmente será esquecido, até que de fato demonstre o seu valor. (GRECO, 2015, p. 338).

A principal diferença de um ex-detento desempregado e um cidadão comum também sem emprego, é puramente o fato do que aconteceu em seu passado, isso é um fator desmotivante e por vezes injusto no ponto de vista daquele que em sua cabeça cumpriu sua pena. Isso o leva a um dilema, seguir no mundo do crime ou lutar para ter seu devido reconhecimento através do trabalho? Para isso, entra-se a figura do Estado, onde gera-se a oportunidade, tanto para ensinar como para aplicar o que se sabe. Fazendo isso, renova-se uma confiança então perdida pelo estigma que a prisão carrega, assim, ele poderá ter uma causa a buscar, algo além de provar a sociedade que ele está recuperado, podendo então suprir deficiências sociais locais que existiam e que por vezes, contribuíram negativamente na causa dos crimes resultantes de sua pena. Realista, Coyle cita tal necessidade:

Um preso reabilitado não é alguém que aprendeu a sobreviver bem na prisão, mas uma pessoa que tem êxito no mundo externo à prisão após sua soltura. [...] Isso significa, por exemplo, vincular o trabalho que os presos desempenham na penitenciária com as possibilidades de trabalho no mundo externo. As pessoas presas precisam ser ajudadas a adquirir habilidades e desenvolver a capacidade de ganhar a vida e sustentar uma família, tendo em conta a discriminação que ex-presidiários provavelmente enfrentarão quando procurarem encontrar emprego. (COYLE, 2002, p.102).

Outro fator, não menos importante, é traçar metas para aplicação do trabalho prisional, tentar levar a eles um ambiente e atividades semelhantes às que enfrentarão em suas rotinas civis de trabalho, isso trará mais disciplina, habituação e facilitará muito sua vida fora do cárcere.

O trabalho na prisão pode ter duas metas principais. A primeira é a simples meta de estimular os presidiários a participar de uma rotina regular que envolva acordar, ir para um local de trabalho e passar várias horas por dia trabalhando ao lado de outras pessoas de modo organizado.[...] A outra meta do trabalho é dar aos presidiários confiança e permitir que eles desenvolvam habilidades para desempenharem um

trabalho que tenha um propósito, no qual eles sintam que estão aprendendo de um modo que, em grande medida, contribuirá para que eles encontrem emprego após cumprirem sua pena. (COYLE, 2002, p.106).

Seja interno ou externo assistido, qual for o trabalho, ele deverá ter condições suficientes para que se possa exercê-lo de modo seguro, assim como na sociedade comum, segundo Coyle: “É importante que as condições em que os presidiários trabalham sejam sujeitas às mesmas leis de saúde, segurança, acidentes industriais e doenças ocupacionais que regem o trabalho da população em geral.” (COYLE, 2002, p. 108).

Deve-se agir com cautela, tomando cuidado com exageros na aplicação do trabalho, de modo que se tenha humanização e não seja uma atividade análoga à escravidão, por exemplo. Além disso, o apenado deverá ter um tempo para outras atividades, sejam elas exercícios físicos, atividades de lazer, religiosas ou culturais, educacionais, entre outras. Mas deve-se haver tempo disponível, para que não torne contrária à função da aplicação do trabalho e não agrave ou gere no mesmo um sentimento de revolta perante o Estado.

As atividades dos presidiários devem ser remuneradas, um valor sobre seus esforços, valorizando seu empenho, mostrando a eles a possibilidade de viver do seu trabalho. Mas, de forma racional deverá ser fracionada para que possa reduzir seus gastos como presidiários perante a administração pública, suas famílias caso possuam e o mais importante, para possíveis vítimas ou para sanar lacunas deixadas pelos crimes cometidos perante a sociedade. Coyle aponta uma forma inteligente de se aplicar uma remuneração justa:

Um dos métodos mais criativos é remunerar os presidiários a um salário equivalente ao que seria pago a um trabalhador semelhante na sociedade civil. Em seguida, eles devem passar uma proporção do dinheiro para suas famílias, em alguns casos doar uma proporção para algum tipo de reparação do crime que cometeram e poupar um pouco para a vida após a prisão. (COYLE, 2002, p.108).

Diante de uma boa conexão indireta com a sociedade, de ajuda mútua, a partir das políticas públicas nas quais gerarão oportunidades reais, a relação do preso e a sociedade vai se tornando algo benéfico, diminuindo suas chances de reincidência e aumentando sua aceitação. Onde o Estado deverá criar programas ou até mesmo parcerias com grandes instituições e empreiteiras, para que se utilize de tão abundante mão-de-obra, seja na construção de hospitais, escolas, oficinas, moradias, praças, ginásios poliesportivos, confecções de materiais de proteção individual, para saúde e segurança pública, além da produção de cadeiras de rodas ou próteses para deficientes, tudo isso são exemplos do que precisa-se hoje como sociedade. O trabalho prisional atingindo campos como esses, estaria o

Estado contribuindo não somente para o desenvolvimento social, mas suprimindo grandes déficits, reduzindo os gastos, a violência, melhorando a segurança, a saúde e o nível educacional da população. Assim disse Alvino Augusto de Sá:

[...] outros segmentos, pessoas ou órgãos da sociedade, poderiam empenhar-se no sentido de desenvolver na sociedade em geral e em seus segmentos uma atitude favorável à aceitação dos presos na prestação de serviços úteis à comunidade. Tudo de forma muito bem planejada e assistida. O regime semiaberto facilita as coisas nesse sentido. É por demais importante proporcionar ao detento oportunidade e condição de se redescobrir, se autovalorizar e se reconhecer útil. (SÁ, 2007, p.120).

O egresso pode se tornar o maior dos especialistas em sua área, mas se ao sair ele se depara com uma sociedade que só recebeu dele a violência e o mal, ele não encontrará emprego nem atividade honesta que o alimente, para isso o Estado entra com o direcionamento de sua mão-de-obra, lhe dando oportunidade como acima foi citado, fazendo com que antes mesmo de sua saída, o preso contribua para a sociedade, sua família e suas vítimas, trazendo algo de bom de suas mãos que trouxeram dor e desgraça no passado, isso faz com que a sua aceitação seja repensada e talvez facilitada por parte da sociedade, que em contra partida, se desenvolverá de forma acentuada, como jamais desenvolveu.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

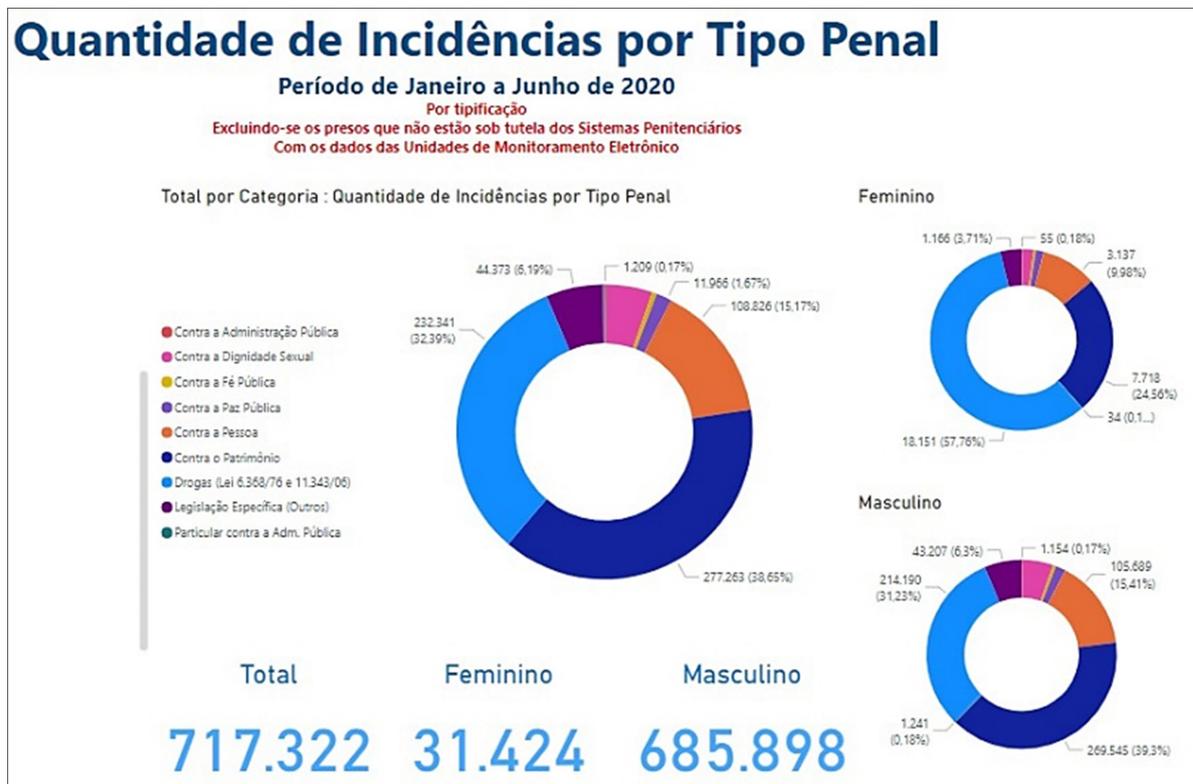
A dificuldade que cerca o Sistema Penitenciário atual, principalmente o que resulta em frutos negativos provenientes de uma superpopulação, a visão e a forma do poder público atuar em todo esse sistema, principalmente o desafio da descrença e o estigma social, leva-se a melhor forma de se conduzir o presente estudo, que de forma descritiva foi elaborado, baseado na utilização de uma vasta pesquisa bibliográfica com análise documental, conduzido através de uma abordagem qualitativa, onde traz no universo do Sistema Prisional Brasileiro, além da figura do preso, da sociedade e de seus governantes, que foram elementos determinantes no decorrer da pesquisa, como a população penal, a educação, a tipicidade dos crimes praticados, os índices de reincidência e a região geográfica, que foram variáveis que trouxeram dados relevantes para a condução estatística e tratamento das informações, além de dados extraídos de livros de autores renomados, artigos, leis, publicações em páginas da internet, onde as mais relevantes informações foram cuidadosamente separadas e compiladas em um só trabalho.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Conhecendo as Incidências por Tipo Penal

Das causas mais habituais entre as prisões segundo dados do Infopen, em relação aos tipos penais, os mais frequentes são de crimes contra o patrimônio público e de crimes relacionados as drogas, que possuem 38,65% e 32,39% respectivamente, que somados correspondem a 71,04%, mais de 2/3 dos crimes que terminaram em prisão. O que reforça a preocupação principalmente com situações relacionadas ao tráfico de drogas, problema que continuamente vem estando no topo dos motivos das prisões.

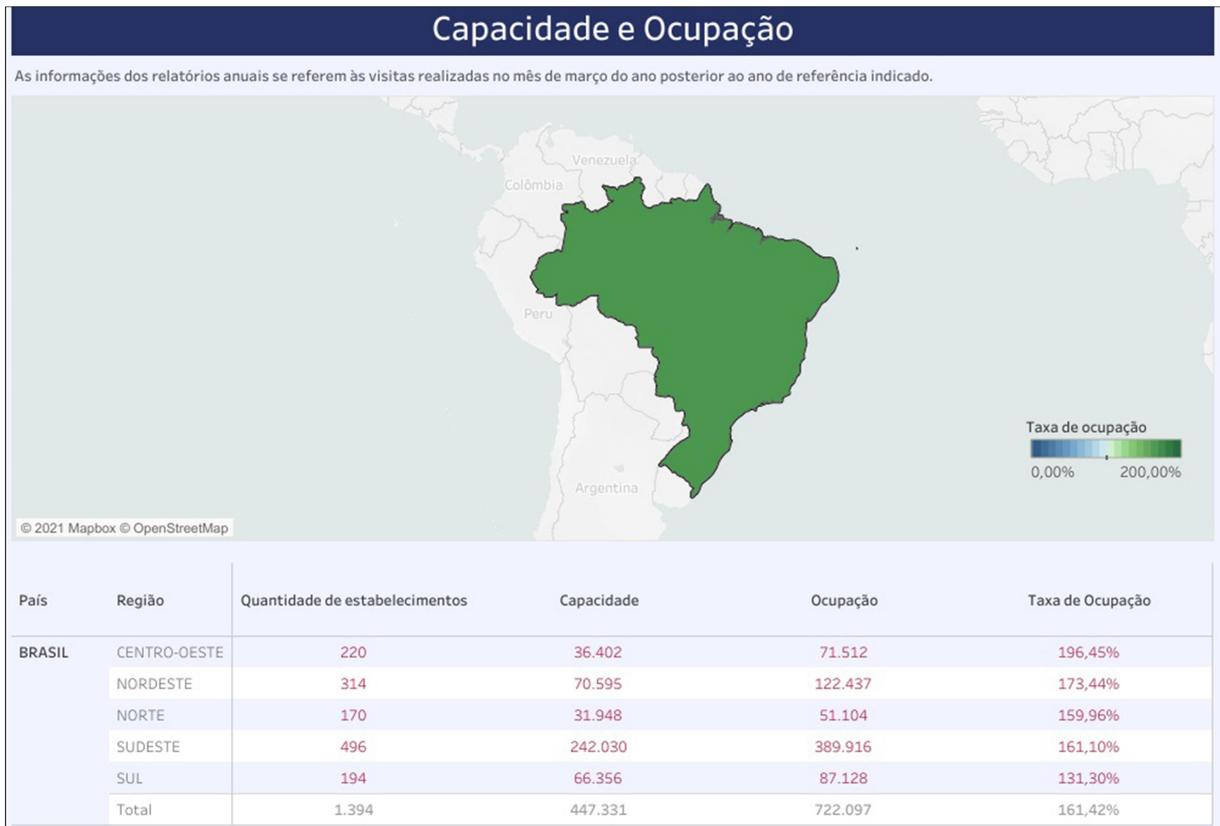
Figura 1 - Gráfico - Quantidade de Incidências por Tipo Penal



Fonte: INFOPEN (1º Semestre de 2020).

4.2 Identificando a Capacidade e Ocupação no Sistema Prisional

Figura 2 - Mapa Gráfico com Tabela - Capacidade e Ocupação (Sistema Prisional)



Fonte: CNMP - Sistema Prisional em Números (3º Trimestre de 2019)

Estima-se que segundo os dados mais atuais do Sistema Prisional em Números, o Brasil possui cerca de 161,42%, de taxa média de superlotação carcerária, sendo a Região Centro-Oeste como a de maior percentual, com taxa de 196,45% de ocupação, enquanto a menor é a Região Sul do país, com 131,30%. O Nordeste possui uma taxa de ocupação de 173,44%, estando 12,02% acima da média nacional, a Paraíba, por sua vez, possui 150,82% de ocupação, estando abaixo da média, ainda assim, operando muito acima de sua capacidade normal.

Através dessa relação de causa e efeito entre as figuras, pode-se enxergar uma situação difícil, que reforça a necessidade de se voltar diante dos problemas carcerários e por vezes presentes na legislação, para que de certo modo, possa-se conter o avanço do número de prisões, reincidências e gastos, podendo conduzir através do trabalho e de uma boa educação, um caminho interessante para uma mudança.

4.3 Conhecendo as Estratégias para o Desenvolvimento Social

A princípio pode-se regressar à vida pregressa do apenado, de onde veio, como vivia, suas condições financeiras, familiares e psicológicas, um aprofundamento no ponto de partida de uma vida que mais tarde formaria o caráter daquele que através de sua conduta, hoje vive por trás das grades. Para isso se faz necessário a condição psicológica de inúmeros apenados até a chegada do cárcere, onde necessitaria do envolvimento de inúmeros psicólogos e muito estudo para se chegar a uma conclusão dos fatores mais determinantes que leva um ser humano a cometer um crime e abrir mão de sua liberdade e de seu futuro.

O governo teria que direcionar com zelo tal pesquisa, a cautela evita a criação de estereótipos e o aumento na discriminação, sendo algo utilizado somente para nortear a aplicação das políticas públicas. Encontrando um perfil assim como os dados aos quais foram analisados anteriormente, a vida pregressa e o padrão inicial de uma vida potencialmente criminosa, influenciaria diretamente na criação e aplicação das políticas públicas, além de ajudar no desenvolvimento social com a utilização dos recursos humanos do cárcere.

A escola, o esporte e o desenvolvimento sociocultural, são fontes de mudança de uma conduta, em que amplia-se o senso crítico, a capacidade física, intelectual e moral do indivíduo, tornando-o capaz de desenvolver suas próprias ideias, ter mais empatia para com o outro no meio em que vive, influenciando a vida dele e dos outros, transformando gerações e o futuro desse país.

Capacitando o ser humano ainda criança, ajudando-o a encontrar suas aspirações transforma a mente e afasta-o da criminalidade, gerando um senso competitivo através do esporte, em buscar o seu melhor e a trabalhar em equipe, o esporte que trabalha significativamente e caminha lado à lado com a educação, que de longe é um fator de extrema relevância na transformação e crescimento social.

O detento gera gastos aos cofres públicos, além de gerar “sequelas” sociais e familiares, vítimas ou depredações, alguém ou algo além dos muros perde e por vezes é algo irreparável. Políticas Públicas deverão utilizar-se do trabalho dos egressos para reduzir os danos, sejam pessoais em relação a família dos próprios detentos, sejam eles em relação à suas vítimas e seus esforços deverão ser direcionados para reparar danos e diminuir a reincidência de seus atos. Canalizando o trabalho prisional para o bem comum, diminui-se os gastos e foca-se onde realmente existem lacunas sociais, suprimindo faltas graves do governo para com o povo, onde esse em contrapartida devolverá um crescente desenvolvimento social

e a redução futura na criminalidade em todo âmbito nacional, passará de ser sonho e se tornará realidade.

5 CONCLUSÃO

Considerando que o tempo e as custas geradas com a estadia dos egressos nos ambientes prisionais, são praticamente desperdiçados à luz das necessidades sociais, atribui-se aos governantes o poder e a solução de corrigir muitas falhas sociais, que através do trabalho prisional, onde notoriamente pode-se destacar, que de fato, é uma peça fundamental em suas mãos para alavancar o desenvolvimento social tão contido nos dias de hoje.

É incontestável os inúmeros fatores positivos trazidos pelo trabalho prisional, onde inicialmente ocupa-se o tempo que em sua maioria era dedicado a atividade criminosa, acarretando mudanças consideráveis no âmago do apenado, que posteriormente retornará ao seio da sociedade, mas dessa vez com um ofício honesto ou mais qualificado que antes, permitindo uma segunda opção de vida e oposta ao crime ao qual cometera.

Logo, infere-se que o trabalho prisional deve ter sua devida atenção, não somente devido ao fator negativo da superpopulação carcerária, mas para direcionar e transformar esse mal crescente e perigoso, trazendo para sociedade essa força, capaz de reduzir grandes problemas sociais, onde através de seu uso, poderá atingir todos campos deficitários que se tem nas comunidades mais carentes, além de diminuir significativamente a violência e o envolvimento com drogas, que é de longe, um dos maiores e mais frequentes motivos de prisão.

Pode-se deduzir que hoje, ainda de forma muito tímida, as políticas públicas são introduzidas no sistema prisional brasileiro, apenas alguns estados da federação conseguiram através de parcerias público-privadas, aplicar de forma eficiente o trabalho prisional visando a ressocialização, embora de forma compartilhada dividiram as suas responsabilidades. As demais possuem aplicações de atividades voluntárias, de educação, esportivas e oficinas nas quais poucos exercem atividades laborais manuais ou artísticas, tudo ainda muito limitado e deficiente.

Políticas Públicas devem ser inseridas dentro e fora dos muros dos presídios, onde externamente devem procurar reduzir as causas de várias prisões e internamente deverá ter um caráter transformador e de reparo social, uma depende da outra, o que forma um ciclo fundamental no desenvolvimento social.

Ante o exposto, pode-se concluir e sugerir a aplicação do trabalho prisional em pontos que atinjam de forma benéfica toda sociedade, como no caso da construção de hospitais e escolas, tendo uma educação decente pode-se mudar o futuro de um país, sendo o cerne do desenvolvimento social. Além disso, não se pode limitar apenas aos trabalhos braçais, de construção, jardinagem ou limpeza, mas pode-se fazer nutrir qualquer outra forma de aplicação que os tire do ócio, que os desenvolva criativamente, intelectualmente e moralmente, fazendo isso com a ajuda de representantes políticos e de forma ainda mais relevante, que é através da participação social, seja pelo voluntariado ou seja na inserção de programas que promovam posteriormente a captação dos ex-apanados pelo mercado de trabalho, introduzindo assim um propósito de vida, através de uma única oportunidade, em uma relação que todos ganham.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. (1991). **Sistema penitenciário no Brasil - Problemas e desafios**. Revista USP, (9), 65-78. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i9p65-78>

Assembleia Geral da ONU. (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (217 [III] A). Paris. Retirado de <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>

BARATTA, A. **Por un concepto crítico de reintegración social del condenado**. In: Oliveira, E. (Coord.). *Criminologia crítica*. Fórum Internacional de Criminologia Crítica. Belém: Cejup, 1990.

BERISTAIN, A. **Nueva criminología desde el Derecho Penal y la vi etimologia**. Valencia: Tirant lo Blanch, 1994.

BRASIL. CNJ. Supremo Tribunal Federal. **Ministra Cármen Lúcia diz que preso custa 13 vezes mais do que um estudante no Brasil**. 2016. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/404389878/ministra-carmen-lucia-diz-que-presos-custa-13-vezes-mais-do-que-um-estudante-no-brasil>. Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. Isaías Monteiro. Agência CNJ de Notícias. **Cármen Lúcia visita 23 prisões em 17 meses**. 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/carmen-lucia-visitou-20-prisoas-em-17-meses/>. Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. Infopen. Depen (org.). **Presos em Unidades Prisionais no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjU3Y2RjNjctODQzMj00YTE4LWUwMDAtZDIzNWQ5YmIzMzk1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (ed.). **Sistema Prisional em Números**. 2019. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. Helena Martins. Agência Brasil. **Lei de drogas tem impulsionado encarceramento no Brasil**. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/lei-de-drogas-tem-impulsionado-encarceramento-no-brasil>. Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.343, Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD**. Brasília, 23 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.079, Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública**. Brasília, 30 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm Acesso em: 24 mar. 2021.

COYLE, Andrew. **Administração Penitenciária: Uma Abordagem de Direitos Humanos. Manual para servidores penitenciários**. Londres: International Centre For Prison Studies, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. Petrópolis: Vozes, 2008.

FREUD, S. (1920). (1927). **O futuro de uma ilusão**, Obras Completas de Sigmund Freud. 3. ed. Madrid: Biblioteca Nueva, 1945. t. III.

GRECO, Rogério. **Sistema Prisional: Colapso Atual e Soluções Alternativas**. 2. ed. Niterói - RJ: Impetus, 2015. 384 p.

PARANÁ. Cesare Beccaria. Espen - Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (comp.). **A história das prisões e dos sistemas de punições**. Disponível em: <http://www.espen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102#:~:text=Na%20idade%20antiga%20um%20longo,apresentava%20como%20emprego%20o%20ato>. Acesso em: 18 mar. 2021.

SÁ, Alvin August de. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. 208 p.

TIAGO ANGELO (Brasil). Revista Consultor Jurídico. **Taxa de retorno ao sistema prisional entre adultos é de 42%, aponta pesquisa**. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-03/42-adultos-retornam-sistema-prisional-aponta-pesquisa#:~:text=Reitera%C3%A7%C3%B5es%20Infracionais&text=De%20acordo%20com%20o%20levantamento,com%2C%209%2C5%25..> Acesso em: 23 mar. 2021.

AGRADECIMENTOS

A Deus, criador supremo, regente de toda existência, senhor do tempo e de tudo que existe, existiu ou existirá em todo firmamento, obrigado Senhor, pela saúde e condução até aqui, és tudo para mim.

Aos meus pais Mailton e Ivone, que fizeram coisas grandiosas com tão pouco, que jamais mediram esforços para me ajudar e me guiar, a vocês devo todas as minhas conquistas.

A Lorena, minha amada, por de forma compreensiva ter me dado todo apoio possível até aqui.

A Prof^a Paoline Levy, por ter me dado a honra de ser minha orientadora, conduzindo com dedicação, paciência, empatia e comprometimento a minha orientação.

A todos alunos e amigos que fizeram desse curso uma experiência única, diferente e surpreendente, jamais esquecerei vocês.

E claro, a todos que direta ou indiretamente fizeram parte de minha formação, deixo aqui o meu sincero agradecimento.